

“b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Betim.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 067079146.00-41 VIVENDA CONSTRUTORA LTDA
 067011552.00-95 SHEYLAH RODRIGUES VIANINI SILVA
 067228441.00-21 EDNEY DE FRANCA AGUIAR
 067670242.00-71 CERAMA TRANSPORTES LTDA
 186544890.00-30 Buffet E Restaurante Manufun Ltda - ME
 067391301.02-53 LUBRIFICANTES VILANOVA LTDA
 Segunda-feira, 08 de Maio de 2017.
 Aداıza J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

EDITAL 010.402/2017
 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Betim.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 090203939.00-50 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
 090277890.00-16 MARIA ENEDA DE REZENDE DA SILVA
 090334918.00-12 Maria Geraldá Lacerda De Miranda - ME
 090548642.00-92 RENATO SIFUENTES MOREIRA MELO - ME
 090750444.00-39 JOUBERT KARAM AMORIM
 241020460.00-11 TRANSPORTADORA KAIONANDO LTDA
 241026010.00-88 ANTONIO DIONIZIO FERREIRA
 241026596.00-69 RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
 241036306.00-89 SILVERIO GERALDO DINIZ CAMARGOS - ME
 241044616.00-05 JOSE XAVIER DOS SANTOS
 241051268.00-08 PERCURSO E TRANSPORTES DE ESMERALDAS LTDA. - ME
 241064909.00-44 ANA FLAVIA FRETAMENTOS LTDA - ME
 241105111.00-81 NOCE COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME
 241113962.00-42 MARCIO KENNEDY BATISTA MURTA
 241117960.00-42 BITAKA LTDA
 241165008.00-31 ANTONIO TEIXEIRA DA FONSECA
 241186477.00-55 LUCIANA LOBO PASSOS - ME
 241218916.00-46 JEFFERSON MIRANDA DINIZ
 241225194.00-97 LECI APARECIDA DUTRA VIEIRA - ME
 241335440.00-37 OTL-Organizações Tijuquense Ltda - ME
 241512910.00-07 JOAQUIM R JORGE & CIA LTDA - ME
 241570668.00-32 MARCELITA ELIAS - ME
 241657589.00-72 NILZA LEROY - ME
 241657610.00-16 ISAHIR FERREIRA ALVES
 241680259.00-82 SOLAR COMERCIO E MATERIAS DE CONTRUCAO E GLP LTDA
 241716909.00-78 MARIA APARECIDA NICOLAU BATISTA - ME
 241724959.00-60 MARIA NILDETE VIEIRA - ME
 241731695.00-29 AFONSO MARINHO DE ABREU
 241751515.00-73 WALDETE RAUMUNDO DA SILVA - ME
 241870160.00-84 PEDRA VERDE COMERCIO LTDA
 241973589.00-73 WAIRSON JOSE DA SILVA
 241973536.00-52 WILSON SILVA DE SOUZA - ME
 241976181.00-78 MARCOZAM ALVES BATISTA
 301125505.00-49 JOSE CARLOS DA COSTA
 301152044.00-08 JURACY PEREIRA DE CASTRO
 301153556.00-20 GRAFICA AUTENTICA LTDA
 301197043.00-97 NEIDE MARA SOUSA
 301198722.00-74 SUGERA LTDA - ME
 301227281.00-90 NOVA HARMONIA LTDA
 301247512.00-39 JOBE REPRESENTACOES LTDA
 301329317.00-82 MARIA APARECIDA DE RESENDE GOUVEIA
 301694006.00-40 LUCIA ANTONIA FONSECA - ME
 301742421.00-78 MARIA JOSE BUSELI DORO
 301816084.00-49 NINO MOTOS LTDA - ME
 301818861.00-30 JAIRO FONTE BOA
 301823919.00-24 VICENTE DE PAULA DA SILVA - ME
 301950796.00-92 VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
 301956343.00-44 MARIA RITA DE SOUSA COSTA
 301957039.00-79 MARIA AUXILIADORA ALVES BATI STELE
 301424563.01-93 IZAPAULA CALCADOS LTDA
 Segunda-feira, 08 de Maio de 2017.
 Aداıza J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

EDITAL 010.403/2017
 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - CONTAGEM
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Betim.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 07562572.00-87 ARMARINHO PARAISO LTDA - ME
 075626234.00-67 EURÍPIA MARIA DE ASSIS PIRES - ME
 076737942.00-44 GALETTO MANYA LTDA - ME
 0767655160.00-09 TECELAGEM DHARMA LTDA - ME
 0767655238.00-45 JAIR TEIXEIRA DE CASTRO - ME
 0767670217.00-91 Sebastião Gonzaga Ferreira Coelho -ME
 076770381.00-35 JOARDSON MOREIRA SOARES - ME
 076774061.00-79 LINDA ROUPAS INFANTIS LTDA
 076769902.00-97 MADEIRA CANA PAU LTDA - ME
 0767708256.00-35 NELUZA DE FATIMA MAIA CAMPOS - ME
 067713472.00-97 J. AIRAM TRANSPORTES LTDA
 067715035.00-29 MARISA DA CONCEIÇÃO PINTO - ME
 067728541.00-46 JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA - ME
 067734395.00-79 Maria Aparecida Alves Da Silva Confeções
 067735247.00-92 JUPIRA SILVA LIMA
 067737511.00-68 JOPEX PLANEJADORAS LTDA
 067743070.00-54 PANIFICADORA ANALU LTDA
 067752024.00-01 JECONIAS ROCHA BARBOSA
 067787312.00-81 RDB INDUSTRIA E COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 067813615.00-27 AUTO PECAS BERCOLI LTDA - ME
 067814520.00-60 Araujo Metais e Serviços Gerais Ltda - ME
 06781718.00-52 BETAMETAIS LTDA
 067821584.00-00 MARIA CELIA RAMOS SANTOS
 067844330.00-18 JOSE DIOGO PEREIRA - ME
 067856424.00-75 REGIANE COTRIM - ME
 067861120.00-46 WANDER LUCIO BRANDAO - ME
 067870612.00-90 Altram Industria E Comercio De Moveis Ltda - ME
 067889278.00-84 PATRICIA MAIA COSTA
 067891636.00-39 NELSON RODRIGUES SOARES - ME
 067909740.00-30 REIS CALCADOS E ROUPAS LTDA
 067910345.00-81 VAREJAO SANTA INES LTDA - ME
 067911398.00-67 LOURDES APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
 067914289.00-81 CRYSTAL INFORMATICA LTDA - ME
 067915209.00-92 Suprema Aliança Universal De Deus Ltda - ME
 067915234.00-90 JOANA FERNANDES DE SOUZA
 067916305.00-63 JOSE LAYRE RODRIGUES
 067935938.00-15 JOAO BATISTA DE ASSIS
 067945971.00-09 ANTONIO GILMAR DE ANDRADE - ME
 067951040.00-59 AL Reformadora De Armários E Marcenaria Ltda
 067953824.00-05 FURGOES IMPERIAL LTDA -ME 067956939.00-33 JOSE GOMES DE SOUZA
 067963111.00-06 PANIFICADORA PARADISO LTDA - ME
 067977948.00-98 ROGERIO PEREIRA GOMES - ME
 067988440.00-40 PONTUAL UNIFORMES LTDA
 067992129.00-79 WILZA COSTA DA SILVA
 067993176.00-78 WILMA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA - ME
 090051980.00-21 Aranha Materiais Para Construção Ltda
 090084716.00-10 BRUMEIROS COMUNICACOES LTDA - ME
 090135864.00-88 ARMAZEM GOMES FERREIRA LTDA
 067952032.01-98 MERCEARIA ATENAS LTDA - ME
 Segunda-feira, 08 de Maio de 2017.
 Aداıza J. B. S. C. Vale - Chefe da AF/1º Nível/Betim

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM
 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) JAA Comércio Ltda, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000223700-14, conforme Termo de Rerratificação a seguir:
 “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
 Auto de Infração/PTA: 05.000223700-14
 Contribuinte: Dinamo Comércio Ltda
 IE: 062.034543.00-41

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, c/c o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos Sócios-Gerentes, dos Gerentes, dos Representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo da atuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens da atuação fiscal.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:
 Nome: José Garcia Iglesias Filho – CPF: 017.960.808-88 – Endereço: Chácara Turmalinas, 26 - E – Zona Rural – Esmeraldas – MG – CEP: 35740-000 – Cargo: Sócio Administrador – Data de Início da participação na empresa: 23-04-1999.
 Nome: Lúcia Aires Meerr Iglesias – CPF: 071.039.298-23 – Endereço: Chácara Turmalinas, 26 - E – Zona Rural – Esmeraldas – MG – CEP: 35740-000 – Cargo: Sócia Administradora – Data de Início da participação na empresa: 16-06-1999.

Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
 Contagem, 20 de março de 2017.
 Marcelo Impelizeri de Moura
 Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem
 MASP 386743-9º

Contagem, 08 de maio de 2017.
 Marcelo Impelizeri de Moura
 Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem
 MASP 386743-9º

09 959218 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
 Administração Fazendária/3º Nível -Lagoa da Prata
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Afonso Pena, 112, centro. CEP: 35590-000. Lagoa da Prata/MG
 PTA Nº: 01.000699750-50
 Sujeito Passivo: Industria & Comercio Alves E Oliveira Ltda - ME
 Insc. Estadual: 001709777.00-66
 CNPJ: 13.025.311/0001-57
 Endereço: Rua Sete de Setembro, 625 – Bairro América Silva
 CEP: 35590-000. Lagoa da Prata/MG
 Coobrigado: C LAUDINEI DALFIOR
 CPF: 847.057.366-72
 Endereço: Rua Santos Dumont, 501 - centro
 CEP: 35590-000 – Lagoa da Prata – MG.
 Lagoa da Prata, 09 de maio de 2017.
 Milton Antonio de Miranda - Chefe AF/3º Nível- Lagoa da Prata.

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
 DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo mencionado, que se encontra em local ignorado, incerto e não sabido, bem como o coobrigado também abaixo relacionado, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
 PTA n.º 01.000704797.96 de 20.03.2017.
 Sujeito Passivo: Maria das Dores Barbosa da Silva
 Insc. Estad.: 002.485391.00-50 Endereço: Rua 14, nº 2195 – Santa Luzia CEP: 35.519-000 – Nova Serrana/MG.
 Coobrigado: Maria das Dores Barbosa da Silva - CPF: 055.294586-29
 Endereço: Rua 14, nº 2195 – Santa Luzia - CEP 35.519-000 – Nova Serrana/MG.
 Divinópolis, 08 de Maio de 2017.
 Eduardo da Silva Mendonça
 Delegado Fiscal DF/2º Nível/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
 DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo mencionado, que se encontra em local ignorado, incerto e não sabido, bem como o coobrigado também abaixo relacionado, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
 PTA n.º 01.000703256.75 de 16.03.2017.
 Sujeito Passivo: Ulisses Santiago de Siqueira
 Insc. Estad.: 002.669746.00-83 Endereço: Rua Antonio Honório dos Santos, nº 1035 – São Geraldo CEP: 35.519-000 – Nova Serrana/MG.
 Coobrigado: Ulisses Santiago de Siqueira Insc. CPF: 097.135376-02
 Endereço: Rua Antonio Honório dos Santos, nº 1035 – São Geraldo - CEP 35.519-000 – Nova Serrana/MG.
 Divinópolis, 08 de Maio de 2017.
 Eduardo da Silva Mendonça
 Delegado Fiscal DF/2º Nível/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
 DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo mencionado, que se encontra em local ignorado, incerto e não sabido, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
 PTA n.º 15.000041837.95 de 21.03.2017.
 Sujeito Passivo: Maria Eduarda Santos e Silva
 CPF: 126.214416-70 - Endereço: Rua Agripino Lima, nº 36-B Centro - CEP: 35.680-970 - Itauna/MG.
 Divinópolis, 08 de Maio de 2017.
 Eduardo da Silva Mendonça
 Delegado Fiscal DF/2º Nível/Divinópolis

09 959220 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA - AF/2º NÍVEL/MANHUACU
 EDITAL: 010.404/2017 – INTIMAÇÃO CANCELAMENTO IE
 Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso IV E V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas b” e “c” do RICMS/02.
 1º) IE: 001840080.00-52- CNPJ: 14.298.926/0001-10
 Razão Social: LEONARDO J. DE OLIVEIRA TRINDADE - ME (Marmoraria Líder)
 Endereço: Rua Luciana R. Pinheiro, nº 510 – Bairro: Bom Pastor - Manhuaçu (MG) – CEP: 36.918-007
 Vera Lúcia da Cruz- Masp: 335354-44
 Chefe AF/2º Nível/Manhuaçu - Manhuaçu (MG) 08 de maio de 2017.

09 959222 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de infração nº 01.000721438-92
 Autuados: VESTITHO CONFECCOES LTDA - ME
 IE: 001.675064.00-95
 CNPJ: 04.462.031/0001-15
 Rua República do Peru, 100-Maria Virginia-Belo Horizonte-MG
 PATRÍCIA LINS VASCONCELOS, CPF: 008.215.036-26
 Rua Deputado Bernardino de Sena Figueiredo, 761-Cidade Nova-Belo Horizonte-MG
 ELIANE DE SOUZA ARRUDA, CPF: 414.798.666-87
 Rua Francisco Inácio Peixoto, 136-Maria Virginia-Belo Horizonte-MG
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 04462031/05367210/240417, lavrado em 24/04/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000721438-92. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é junho/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
 Juiz de Fora, 08 de maio de 2017.
 Rosária Maria Silveira
 Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infração nº 01.000707840-41
 Autuados: DIOGO GUILHERME DA SILVA 08594257627
 IE: 002.204915.00-16
 CNPJ: 18.694.225/0001-50
 Avenida Retiro dos Bandeirantes, 59-Retiro-Contagem-MG
 E DIOGO GUILHERME DA SILVA, CPF: 085.942.576-27
 Rua Morunbagá, 381-Marilândia-Ibirité-MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 18694225/05367210/270317, lavrado em 27/03/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000707840-41. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é novembro/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
 Juiz de Fora, 08 de maio de 2017.
 Rosária Maria Silveira
 Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infração nº 01.000719637-05
 Autuados: ELISANGELA DA SILVA BERNARDO 04367706605

IE: 002.126889.00-30
 CNPJ: 17.880.120/0001-23
 Avenida Amangela, 686-Stand 08-Centro-Betim-MG
 e ELISANGELA DA SILVA BERNARDO, CPF:043.677.066-05
 Rua Canário, 242-Vila Beija Flor-Contagem-MG
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17880120/05367210/170417, lavrado em 19/04/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000719637-05. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é novembro/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
 Juiz de Fora, 08 de maio de 2017.
 Rosária Maria Silveira
 Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

09 959224 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAL 000.0027/2017
 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERABA
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2 NÍVEL/ARAXÁ
 INTIMAÇÃO

Ficam os produtores rurais abaixo relacionados, cientificados que a partir da data desta publicação, sua Inscrição Estadual estará automaticamente CANCELADA DE OFÍCIO, seu comprovante de inscrição estadual de Produtor Rural sem validade alguma e toda a documentação fiscal em seu poder, principalmente os talonários de notas fiscais, se houverem, declarados inidôneos, tendo em vista o não cumprimento da intimação publicada no DOMG de 25/04/2017, pagina 13, coluna 3, com base no inciso II, Art. 124 da Parte geral do RICMS aprovado pelo Decreto 43.080 de 13/12/2002.
 Inscrição Estadual Produtor Rural Nome do Estabelecimento
 002676810.00-33 430.063.706-78 CARLOS ROBERTO MOURA - FAZENDA MORENA
 Segunda feira, 08 de maio de 2017
 Chefe da Unidade: RONALDO REINES DE SOUZA

EDITAL 010.406/2017
 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA DE UBERABA
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL/ ARAXÁ
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
 Município de Araxá.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 001075277.00-39 GEISON DERRICO - ME
 Terça-feira, 9 de Maio de 2017.